



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA

**LEI Nº 566/2001**

SÚMULA: Nomina creche municipal de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**ART. 1º:** A creche municipal de Pranchita, disciplinada através das diretrizes e bases da educação nacional, passa a denominar-se **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PRIMEIROS PASSOS**.

**ART. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2001.

IVA MAGNANI

*Prefeita Municipal*

*Em Exercício*